



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*



**Lei Complementar nº 589/2012**

**Altera o Piso Salarial Municipal para os Profissionais do Magistério, de Nível Médio – Modalidade Normal e dá outras providências.**

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere a Lei, Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Piso Salarial Municipal do Magistério Público da Educação Básica, passando de R\$ 1.308,04 (mil trezentos e oito reais e quatro centavos), para R\$ 1.451,00 (mil quatrocentos e cinquenta e um reais), 40 (quarenta) horas semanais, para a formação de nível médio, na modalidade normal, previsto no Artigo 62 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e por determinação do Art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de junho de 2008.

**Art. 2º** - O valor de que trata o artigo 1º desta Lei, passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2012.

**Art. 3º** - Esta Lei atende o disposto na alínea "C" do inciso III do caput do artigo 60 do Ato das Disposições Transitórias Constitucionais e ao dos dispositivos da lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2012.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de maio de 2012.**

*Orivan Jarbas Orsi*  
**ORIVAN JARBAS ORSI**  
Prefeito Municipal

**Registrada em livro próprio e publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.**

*Moisés Cipriani*  
**MOISÉS CIPRIANI**  
Secretário M. Adm. e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento  
**PUBLICADO**  
no Diário Oficial dos Municípios - DOM

EM

*14* / *05* / *2012*

*[Assinatura]*  
ASSINATURA